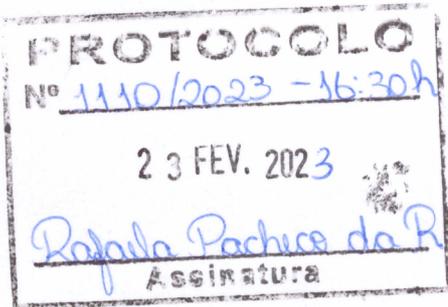




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2023

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITINHO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
HOSPITAL SANTA TEREZINHA (HST) DE
PALMITINHO RS.**

ELISANDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Palmitinho
Em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Palmitinho autorizado a celebrar
Convênio com o Hospital Santa Terezinha, de Palmitinho/RS, Entidade Filantrópica,
CNPJ 87.664.793/0001-21, objetivando auxiliar financeiramente a entidade no custeio
do sobreaviso de profissionais médicos.

Art. 2º. Para o atendimento dos objetivos do Convênio de que
trata o art. 1º desta Lei, o Município repassará ao Hospital Santa Terezinha o valor total
de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$
15.000,00 (quinze mil reais), conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º. O Convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2023 a 31
de dezembro de 2023.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei
correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º. Demais condições não descritas nesta Lei serão
estabelecidas no Termo de Convênio, obedecendo ao disposto na legislação municipal e
legislação superior pertinente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



Palmitinho, 23 de fevereiro de 2023.

ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Palmitinho



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 09/2023

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores:**

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza o Município de Palmitinho a celebrar Convênio com o Hospital Santa Terezinha para fins de auxiliar financeiramente a instituição no custeio do sobreaviso de profissionais médicos.

Informamos que a entidade hospitalar, assim como várias outras de mesmo porte, estão passando por preocupantes dificuldades financeiras, a ponto de colocar em risco a sua manutenção. Sendo assim, mais no que nunca, o Hospital Santa Terezinha precisa do apoio de todas as forças constituídas na sociedade para o manutenção das suas atividades normais, sendo que neste presente projeto, trata-se de um anseio de todos que é o sobreaviso médico.

Lembramos que o Hospital Santa Terezinha é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de caráter filantrópico pelas esferas Federal, Estadual e Municipal, prestando serviços de qualidade à comunidade palmitinhense e regional há muitos anos.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, solicitamos a apreciação e, posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço.

Atenciosamente,

ELISANDRO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

1 - DADOS CADASTRAIS

Entidade Proponente		CNPJ	
HOSPITAL SANTA TEREZINHA		87.664.793/0001-21	
Endereço			
RUA CARLOS GOMES, Nº 320, CENTRO			
Cidade	UF	CEP	Telefone
PALMITINHO	RS	98.430.000	(55) 3791-1150 / 3791-1155
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
06.015143.0-9	BANRISUL	0304	PALMITINHO
Nome do Responsável		CPF	
JAIR ALBERTO ALBARELLO		308.383.980-49	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Endereço	
Nº 8012572544 SSP/RS	PRESIDENTE	RUA OLAVO BILAC, CENTRO	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: SOBREAviso DE PROFISSIONAIS MÉDICOS	Período de Execução	
	Início	Término
	01/01/2023	31/12/2023
Identificação do Objeto: Os recursos serão repassados e servirão para custeio de sobreaviso de profissionais médicos.		
Justificativa da Proposição: O objetivo do recurso recebido é o atendimento aos munícipes através de sobreaviso médico, onde o médico estará disponível para consultas, no horário compreendido das 19 horas até as 07 horas do dia subsequente em dias uteis, e em finais de semana 24 horas por dias. O atendimento para urgências e emergência estará disponível 24 horas por dia em todos os dias da semana. O serviço de sobreaviso é destinado a todos aqueles que necessitem de atendimento médico. A importância do serviço se dá pelo fato de que a Secretaria de Saúde funciona no período diurno, sendo que após o fechamento da SMS o paciente pode se deslocar ao Hospital para atendimento, onde conta com serviço inicial de enfermagem e após consulta médica. O serviço ofertado de sobreaviso médico é de extrema importância, facilitando ao atendimento dos munícipes, não sendo necessário deslocamento para outros municípios, salvo aqueles que necessitem de transferência médica por agravo do caso. Devido ao alto custo para manter os profissionais médicos diariamente, se faz necessário auxílio do Município, para que juntos possamos manter os serviços, sempre visando um atendimento digno e de qualidade.		
Prestação de contas: Após o recebimento pela concedente do recurso, será realizado contrapartida igualitária pela instituição para complementação do valor e, posterior pagamentos aos profissionais.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

Após o valor completo será solicitado nota fiscal aos profissionais para transferência bancária do valor, do qual foi estabelecido e firmado contrato com cada profissional.
 A prestação de contas a concedente será realizada e enviada em até 10 dias uteis após o pagamento dos profissionais em forma de ofício, relatório dos atendimentos, demonstrativo da execução financeira e declaração. A documentação será entregue ao responsável pelas prestações de contas do município de Palmitinho / RS.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Total	Concedente	Proponente
	Especificação			
	DESPESAS CORRENTES			
1	Pagamento de profissionais médicos		R\$ 180.000,00	
TOTAL GERAL		R\$ 180.000,00		

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00) CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	R\$ 15.000,00					

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 15.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
-	-	-	-	-	-	-

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		
			QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	1ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	2ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	3ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	4ª parc.	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023

me

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO
PLANO DE TRABALHO
ANEXO I

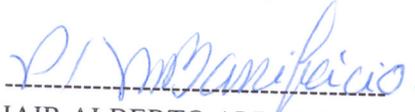
Contribuição de pagamento – Plantão médico	5ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	6ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	7ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	8ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	9ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	10ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	11ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023
Contribuição de pagamento – Sobreaviso médico	12ª parc	Pagamento de contribuição	R\$ 15.000,00	01/01/2023	31/12/2023

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Palmitinho, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com a Fazenda Pública ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Palmitinho, 20 de dezembro de 2022.
Local e Data

Pede deferimento



 JAIR ALBERTO ALBARELLO
 Proponente

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado: () SIM () NÃO

Local e Data

Concedente